



LEI Nº 1.312, DE 16 DE MAIO DE 2019

“Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 791, de 10 de abril de 2001 e revoga a Lei nº 995, de 11 de dezembro de 2006 dá outras providências”.

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono nos termos do art. 77, incisos II e III, da Constituição do Estado de Goiás, em c/c os incisos I e II, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 791, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CODEMA será composto pelos seguintes membros:

I - 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Poder legislativo;

III - 01 (um) representante de órgão da esfera estadual ou federal, com atuação no município;

IV - 01 (um) membro indicado pelo CDL Clube de Diretores Logistas de Posse/GO;

V - 01 (um) representante indicado por Diretório Acadêmico de Faculdade ou Universidade em funcionamento município;

VI - 01 (um) representante indicado pela entidade de classe dos educadores do município de Posse/GO;

VII - 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe, à saber: engenheiros, arquitetos, advogados, etc; e,

VIII - 01 (um) representante de entidade não-governamental, criada com fins não econômicos, para a defesa do meio ambiente e/ou cidadania, com sede no município.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º Será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei, a indicação e nomeação do Presidente do CODEMA Municipal, a ser escolhido entre aqueles compostos no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 995, de 11 de dezembro de 2006, e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal